



DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Atoes da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 01/01/2021

Servidor Responsável

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de João Alfredo, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de manutenção de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão de ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), de prorrogar as medidas excepcionais adotadas em função da pandemia da Covid-19, tendo em vista que regras perderiam validade no dia, 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de João Alfredo, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 010, de 30 março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de João Alfredo, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

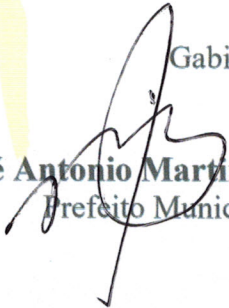


Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigorará até 01 de julho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do prefeito, 01 de Janeiro de 2021


José Antonio Martins da Silva
Prefeito Municipal

Envio de Decreto de Declaração de Estado de Calamidade - João Alfredo/PE

1 message

Ze Martins <pmjaprefeito@gmail.com>

To: legislativo.alepe@gmail.com

Cc: jadielalbuquerque1@hotmail.com

Thu, Jan 7, 2021 at 5:45 PM

Senhores,


Encaminhamos em anexo Ofício nº 04/2021 - GAB, bem como Decreto Municipal nº 001/2021 (word e PDF) acerca da manutenção do estado de calamidade pública existente no Município de João Alfredo/PE em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus.


Atenciosamente,

José Antonio Martins da Silva

Prefeito

2 attachments

 **DECRETO Nº 001-2021.docx**
18K

 **Ofício 04-2021 e Decreto 001-2021.pdf**
1045K



Offício nº 04/2021 - GAB

João Alfredo/PE, 07 de janeiro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de João Alfredo, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº. 01 de 01/01/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito